

L E I N° 3 1 4
=====

Altera e concede subvenções a entidades

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAÍ, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as entidades abaixo discriminadas:

A L T E R A N D O:

- 1) Casa de Caridade São Vicente de Pauloncr\$ 5.000,00
- 2) Abrigo Frederico Ozanan " 1.000,00
- 3) Escola Normal e Curso Cientifico " 8.000,00

CONCEDENDO:

- 4) Associação Mineira de Municípios (AMM) " 100,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1970. ===

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. =====

Prefeitura Municipal de Miraí, 1º de outubro de 1969.

Lucy Albuquerque

=PREFEITO MUNICIPAL=

José Raimundo de Carvalho
= SECRETARIO =

*Ref. às fls. 90 vº
do livro Tomada*
[Signature]